

SEÇÃO 1

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No- 130, DE 24 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 42 do Decreto nº 7.392, de 2010, Considerando o teor do artigo 1º da Lei Complementar nº 73, de 1993, que estabelece ser a Advocacia-Geral da União a instituição de representação judicial e extrajudicial da União; Considerando as disposições do artigo 98 da Lei nº 10.707, de 2003, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 4.950, de 2004, e da Instrução Normativa STN nº 02, de 2009, que estabelecem a Guia de Recolhimento da União - GRU como documento de arrecadação das receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com exceção das receitas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, recolhidas mediante a Guia de Previdência Social - GPS, e das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF; e Considerando o teor do Parecer nº 023/2011/RDA/DPP/PGU/AGU, de 18 de março de 2011 (Processo Administrativo nº 00405.000325/2011-09), que trata da arrecadação de créditos da União em decorrência da atuação institucional da Advocacia-Geral da União, mediante melhor registro, identificação e controle da recuperação de créditos promovida especialmente pela Procuradoria-Geral da União e seus órgãos de execução; e, ainda, da Nota nº 44/2015-MMM/DPP/PGU/AGU, de 13 março de 2015, resolve: Art. 1º. Os valores relativos a créditos da União, quando referentes à atuação judicial e extrajudicial da Advocacia-Geral da União, serão recolhidos em favor dos cofres da União, por intermédio da Guia de Recolhimento da União - GRU, mediante utilização dos parâmetros e dos códigos de recolhimento, conforme anexos I, II e III desta Portaria. Art. 2º. Os recolhimentos poderão ser realizados por GRUSimples, GRU-SPB e, excepcionalmente, por GRU-TED/DOC, nos termos da Instrução Normativa STN n.º 02, de 22 de maio de 2009. Art. 3º. A GRU poderá ser emitida pelo próprio devedor, que se responsabilizará pelas consequências do preenchimento errôneo e recolhimento indevido, ou fornecida por Unidade da Advocacia-Geral da União. Art. 4º. Os depósitos judiciais em contas da Caixa Econômica Federal deverão ser convertidos em renda do Tesouro Nacional por transferência operada por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, via Mensagem "TES0034". Art. 5º. A Coordenação de Análise Contábil (CCONT/CGOF/DPOF/SGA/AGU) deverá adotar as cautelas técnicas para possibilitar a devida e imediata aplicação das disposições desta Portaria desde sua data de publicação, inclusive, o acesso aos códigos de recolhimento no endereço eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional. Art. 6º. A Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, em atuação coordenada com a Procuradoria-Geral da União, efetuará a ampla divulgação desta Portaria. Art. 7º. As unidades da Advocacia-Geral da União responsáveis pela condução dos processos em que serão efetuados recolhimentos deverão ter especial atenção para evitar arrecadação indevida em relação ao código "13904-1 - AGU-Ônus Judiciais de Sucumbência - Demais", que não deve ser utilizado como código genérico de arrecadação, devendo ser utilizado, apenas, para recolhimento de receitas relativas a ônus judiciais de sucumbência (exceto honorários advocatícios). Art. 8º. A Coordenação de Análise Contábil poderá ser contatada pelo correio eletrônico ccont.cgof@agu.gov.br. Art. 9º. Revoga-se a Portaria da Secretaria-Geral de Administração n.º 291, de 1º de julho de 2011. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

Anexos (Vide Seção 1.1)

SEÇÃO 2

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto no 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve nº 663 - **EXONERAR**, a pedido, HÉLIO PINTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5. Nº 664 – **NOMEAR** GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.
ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 31 de março de 2015

REFERÊNCIA: Processo nº 00400.000354/2015-36. Afastamento do País do Secretário-Geral de Consultoria, Dr. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA, matrícula Siape nº 1340988, para participar, na qualidade de palestrante, do III Seminário Luso-Brasileiro de Direito, na Faculdade de Direito - Universidade de Lisboa, em Lisboa - Portugal, no período de 06 a 09 de abril de 2015, incluindo o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2015. Pregão Eletrônico nº 22/2014. Processo nº 00587.001307/2014-98. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Películas. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 27/02/2015 a 26/02/2016. Data da Assinatura: 27/02/2015. Partes: A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Superintendência de Administração em Pernambuco - CNPJ nº 03.559.037/0001-42. Patrícia Carneiro Leão de Amorim, Superintendente Regional de Administração e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços com os respectivos itens/valores unitários: Ata nº 01/2015: CNPJ nº 05.830.521/0001-90. Item 05 - R\$ 67,70; item 06 - R\$ 84,00 e 07 - R\$ 86,99.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 2/2015 - UASG 110099

Número do Contrato: 9/2014. No- Processo: 00589000777201171. DISPENSA No- 5/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO. CNPJ Contratado: 05488891000190. Contratado: PLUS SERVICE EIRELI - EPP -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 07/04/2015 a 06/04/2016. Valor Total: R\$68.134,56. Fonte: 100000000 - 2015NE800175. Data de Assinatura: 19/03/2015. (SICON - 31/03/2015) 110061-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO No- 7/2015 - UASG 110161

No- Processo: 00484000301201471. PREGÃO SISPP No- 2/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07030464000190. Contratado: LEGITIMA SERVICOS DE PROTECAO SEGURANÇÇA E VIGILANCIA PA. Objeto: Prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna a serem executados nas instalações da PF/AM. Fundamento Legal: IEI 8.666/93. Vigência: 30/03/2015 a 29/03/2016. Valor Total: R\$185.095,44. Fonte: 100000000 - 2015NE800356. Data de Assinatura: 30/03/2015. (SICON - 31/03/2015) 110161-00001-2015NE000095

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO No- 11/ 2015

O pregoeiro oficial torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 11/2015 declarando vencedora do certame a empresa: WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios LTDA-ME, CNPJ nº 07.611.027/0001-60, para o item 2. O item 1 foi cancelado. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. DEIVININ BERTSON NERI NUNES (SIDECA - 31/03/2015) 110161-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato No- 3/2011 publicado no D.O. de 15/03/2011, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: ADS SERVIÇOS LTDA - EPP Leia-se: ADSERVI SERVIÇOS LTDA – EPP (SICON - 31/03/2015) 110061-00001-2015NE000095